ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria Municipal de Agricultura e Saneamento Ambiental necessita contratar os serviços com a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI haja vista que esta presta serviços de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico. A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários anos disponibilizando de material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT; Ademais é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - EPAGRI, empresa pública vinculada ao Governo do Estado de Santa Catarina por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca e do Desenvolvimento Rural é uma entidade criada com vistas às atividades agropecuárias e extensão rural no Estado de Santa Catarina, atuando em todo o território, de acordo com o seu Estatuto; Desta forma, vê-se a necessidade de dar continuidades aos serviços buscando fomentar o desenvolvimento das atividades que impulsionam o desenvolvimento local a qual tem grande relevância através e impulsionamento a partir da prestação de serviços de assistência técnica e de extensão rural.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para a prestação de serviço de assistência técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico. Considerando que a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI já vem atuando no município há vários ano. Assim, considerando que a empresa disponibiliza material e pessoal técnico especializado em assessoramento para elaboração, acompanhamento, execução e avaliação do Plano anual de Trabalho – PAT; considerando que é a única empresa pública devidamente registrada com o objetivo de juntamente com os órgãos integrantes da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural, planejar, coordenar, controlar e executar, de forma centralizada, a política estadual de pesquisa e de assistência técnica e extensão rural de SC.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

Item	Unidade de medida	Quantidade	Preço de referência
Serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural para o ano de 2025.	Serviço	01	R$ 60.000,00

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O preço contratado corresponde ao valor usualmente praticado no mercado, além de compatível com o praticado com outros municípios do Estado de Santa Catarina que contrataram serviços semelhantes e, ainda, compatível com o valor contratado no

exercício de 2024 pelo Município de Erval Velho. Assim, em se tratando do valor, observamos que os preços são padronizados para todo o Estado de Santa Catarina, proporcionalmente de acordo com cada Plano de Trabalho – PAT, profissionais e serviços disponibilizados para cada Município.

6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Segundo proposta enviada pela empresa, chegou-se aos seguintes valores:
R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução encontrada é a contratação da empresa EPAGRI, especializada para prestação de serviços de assessoria técnica e extensão rural aos agricultores, bem como a execução dos programas da Secretaria de Estado da Agricultura e Desenvolvimento Rural e demais programas do Governo Federal, para assim, possibilitar financiamentos, programas e orientações técnicas, para melhorar a produção consequentemente o movimento econômico, por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021:

"Art. 75. É dispensável a licitação: IX Para a aquisição , por pessoa jurídica de direito público interno , de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Admininistração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando as especificações do presente objeto, a demanda não será parcelada, por ser técnica e economicamente mais viável.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos por meio desta contratação visam assegurar uma prestação de serviços de excelência, respaldada pelo notável conhecimento técnico da Epagri. A empresa possui uma estrutura robusta, propícia para a aplicação de novas tecnologias e a disseminação eficaz de conhecimento no Município de Erval Velho. Além disso, o contrato se revela vantajoso para o município, uma vez que não dispõe de uma equipe técnica profissional e qualificada para atender a essa significativa demanda. A parceria com a Epagri representa, portanto, uma solução estratégica para suprir lacunas existentes e promover o desenvolvimento sustentável nas áreas rurais do município.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não se visualizam providências prévias.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E/OU SERVIÇOS COMUNS

Os bens/serviços do presente processo têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

Justificativa da Viabilidade: Considerando a análise detalhada apresentada na justificativa e nas especificações técnicas deste Estudo Técnico Preliminar, juntamente com os documentos anexos, e levando em consideração a existência de um planejamento orçamentário adequado para respaldar esta contratação, afirma-se que a viabilidade do processo está devidamente comprovada. A contratação proposta está em conformidade com os padrões e preços praticados no mercado, reforçando a adequação e sustentabilidade desta iniciativa.

.

Erval Velho/SC, 03 de abril de 2025.

RUA NEREU RAMOS, Nº 204, CENTRO, ERVAL VELHO, SC, CEP 89613-000
FONE: (49) 3542-1222 - e-mail: licitacao@ervalvelho.sc.gov.br
CNPJ nº 82.939.422/0001-91


e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
Gabriela Barbara de Miranda
•••.679.119-••
Data: 03/04/2025 15:26